

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT

CNPJ- 01.321.850/0001-54

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E RETIFICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.apiacas.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3593-1344 - Ramal 219

A não remessa do recibo de entrega de edital exige a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Apiacás-MT, 09 de junho de 2015

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015
(PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2015)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante a Pregoeira oficial: Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: LIDIA MARIA SILVA CONTRERA, ANDREIA ALVES DE LIMA E ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VINCENZI, designada pelo Decreto n° 648/2015 de 09 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal n° 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório n°. 041/2015

Modalidade - Pregão Presencial n° 034/2015

Regime – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tipo - Menor Preço por ITEM

Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 23/06/2015 (vinte e três de junho de dois mil e quinze)

HORÁRIO: 8:00 (oito horas)- Horário de Mato Grosso.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 23/06/2015

Credenciamento: 8:00 às 8:30 horas;

Recebimento dos Envelopes: 8:30 horas

Local: Prefeitura Municipal de Apiacás – Sala de Licitações, situada na Avenida Brasil n° 1.059, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E RETIFICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

3.3.1. Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.1.1 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal de Apiacás.

4.1.2. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.

4.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.1.2- O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes. O **representante** de cada empresa concorrente deverá entregar ao Pregoeiro, **antes** da entrega dos envelopes o credenciamento que é um dos pré-requisitos de participação do certame, devendo a documentação estar fora dos envelopes.

5.1.3 Apresentar **Procuração Particular com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, ou Carta de Credenciamento, em nome do representante legal, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente.

5.1.4 Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

5.1.5 Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

preços e os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015
RAZÃO SOCIAL E N° DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência sequencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n° da conta corrente, agência do respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única proposta, contendo preços unitários, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, e por extenso ao final da proposta, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por Item** deverá constar o valor unitário e total de cada item e ao final da proposta o valor global somando-se todos os itens em algarismos e por extenso.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo cada licitante apresentar lance menor que o próprio valor anteriormente apresentado e não obrigatoriamente um valor menor aquele apresentado pelos demais concorrentes. Dos lances ofertados não caberá retratação

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.13. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

9.1.1-Documentação relativa à habilitação jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cópias dos documentos pessoais dos Sócios (RG e CPF)

9.1.2-Documentação relativa à regularidade fiscal

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.fazenda.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 ou: Certidão Negativa de Débitos relativa ao INSS e Certidão Negativa Conjunta com a Fazenda Federal e PGFN.
- d)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e)** Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente , na forma da lei
- f)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.1.3-qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (**não emitida há mais de 90 dias;**).

9.1.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.1.5. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará arquivado pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando será devolvido ao Licitante.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou:

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O(A) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.15. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.16. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo se a classificação das propostas e lance verbais.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do(s) licitante(s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da referida Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Apiacás, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, **certidões negativas de débitos para com o Sistema de**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os veículos, máquinas e peças nos quais será executado os serviços mecânicos e de retífica deverão ser buscados e entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer ônus para a mesma.

15.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações, se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelas secretarias participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades e emissão de ordem de entrega por parte do Departamento de Compras.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0149- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ETSRADAS

339039.000000- 0409- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES

339039.000000- 0409- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339039.000000- 0409- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE SERV. URBANOS

339039.000000-0047 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.000000-0085 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-0278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
2027- MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
339039.00000-1000 – 0398-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme a utilização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

19.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

19.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do(a) Contratado(a).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, situada na Av. Brasil, nº 1059 Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT, informações pelo fone (66) 3593-1344, Ramal 225, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº **0156/2008 e 0564/2010**.

21.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I:** Termo de Referência - Descrição do objeto e especificações;
- Anexo II:** Formulário de proposta de preços;
- Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV:** Modelo de Declarações;
- Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;
- Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII:** Órgãos participantes do Registro de Preços.

Apiacás-MT, 09 de junho de 2015

Silvia P.R.Krizanowski
Pregoeira Oficial

Adalto José Zago
Prefeito Municipal

Afixe-se - Publique-se.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015

1 – Número: 034/2015

2 - Categoria de Investimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3- Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E RETIFICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ALINHAMENTO DO BLOCO TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	532,65	532,65
2	ALINHAMENTO BIELA PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	4,00	359,78	1.439,12
3	ALINHAMENTO DE BIELA MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS	UN	4,00	266,90	1.067,60
4	ALINHAMENTO DE BIELA MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	4,00	342,62	1.370,48
5	ALINHAMENTO BIELA MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	4,00	342,51	1.370,04
6	ALINHAMENTO BIELA MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	4,00	291,85	1.167,40
7	ALINHAMENTO BIELA ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	4,00	348,99	1.395,96
8	ALINHAMENTO BIELA PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	4,00	862,32	3.449,28
9	ALINHAMENTO BIELA PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILINDROS	UN	4,00	884,13	3.536,52
10	ALINHAMENTO BIELA PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILINDROS	UN	4,00	475,32	1.901,28
11	ALINHAMENTO BIELA PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	4,00	859,16	3.436,64
12	ALINHAMENTO BIELA PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	4,00	266,99	1.067,96
13	ALINHAMENTO BIELA TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	4,00	264,49	1.057,96
14	ALINHAMENTO BIELA TRATOR MASSEY FERGUISON 283 PERQUINS P4000	UN	4,00	296,51	1.186,04
15	ALINHAMENTO DE BIELA TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	4,00	296,93	1.187,72
16	ALINHAMENTO BLOCO PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	1.081,57	1.081,57
17	ALINHAMENTO DO BLOCO MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS	UN	1,00	468,29	468,29
18	ALINHAMENTO BLOCO MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	360,31	360,31
19	ALINHAMENTO BLOCO ONIBUS VOLKS 15190 MAN	UN	1,00	547,27	547,27

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

	ELETRONICO 4 CILINDROS				
20	ALINHAMENTO BLOCO PA CARREG.MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	703,18	703,18
21	ALINHAMENTO BLOCO PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILINDROS	UN	1,00	871,14	871,14
22	ALINHAMENTO BLOCO PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILINDROS	UN	1,00	1.084,91	1.084,91
23	ALINHAMENTO BLOCO PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	1.084,58	1.084,58
24	ALINHAMENTO BLOCO PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	626,27	626,27
25	ALINHAMENTO BLOCO TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	478,30	478,30
26	ALINHAMENTO BLOCO TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	299,65	299,65
27	ALINHAMENTO DA BIELA CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	12,00	886,21	10.634,52
28	ALINHAMENTO DE BIELA DO MOTOR CAMINHAO AGRALE MOTOR MWM SERIE 10	SRV	8,00	203,27	1.626,16
29	ALINHAMENTO DE BIELA FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	16,00	80,26	1.284,16
30	ALINHAMENTO DE BIELA GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	4,00	80,26	321,04
31	ALINHAMENTO DE BIELA JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	4,00	272,83	1.091,32
32	ALINHAMENTO DE BIELA KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	4,00	80,26	321,04
33	ALINHAMENTO DE BIELA L 200 AUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	4,00	298,83	1.195,32
34	ALINHAMENTO DE BIELA L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	4,00	298,83	1.195,32
35	ALINHAMENTO DE BIELA MOTOR MWM SERIE 10 RETRO ESCAVADEIRA	UN	8,00	299,18	2.393,44
36	ALINHAMENTO DE BIELA MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	4,00	935,79	3.743,16
37	ALINHAMENTO DE BIELA ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	4,00	288,62	1.154,48
38	ALINHAMENTO DE BIELA S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	4,00	296,93	1.187,72
39	ALINHAMENTO DE BIELA TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	4,00	258,85	1.035,40
40	ALINHAMENTO DE BIELA VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	4,00	258,85	1.035,40
41	ALINHAMENTO DO BLOCO CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	1.094,91	3.284,73
42	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR CAMINHAO AGRALE MOTOR MWM SERIE 10	SRV	4,00	439,31	1.757,24
43	ALINHAMENTO DO BLOCO DO MOTOR MWM SERIE 10	UN	4,00	439,31	1.757,24
44	ALINHAMENTO DO BLOCO FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	253,86	1.015,44
45	ALINHAMENTO DO BLOCO GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	253,86	253,86
46	ALINHAMENTO DO BLOCO JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	474,96	474,96
47	ALINHAMENTO DO BLOCO KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	253,86	253,86
48	ALINHAMENTO DO BLOCO L 200 AUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	272,90	272,90
49	ALINHAMENTO DO BLOCO L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	340,63	340,63
50	ALINHAMENTO DO BLOCO MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	1.094,91	1.094,91
51	ALINHAMENTO DO BLOCO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	548,74	548,74
52	ALINHAMENTO DO BLOCO ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	613,91	613,91
53	ALINHAMENTO DO BLOCO S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	257,19	257,19
54	ALINHAMENTO DO BLOCO TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	435,98	435,98
55	ALINHAMENTO DO BLOCO VAN MB SPRINTER312 MOTOR MB 4 CILINDROS	UN	1,00	435,98	435,98
56	ALINHAMENTO DO EIXO COMANDO L 200 AUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	142,11	142,11
57	ALINHAMENTO DO EIXO COMANDO MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	378,66	378,66
58	ALINHAMENTO DO EIXO COMANDO VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	82,87	82,87
59	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO DO MOTOR CAMINHAO AGRALE MOTOR MWM SERIE 10	SRV	4,00	134,97	539,88

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

60	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	111,10	444,40
61	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO FUSCAO 24220	UN	3,00	377,66	1.132,98
62	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	111,10	111,10
63	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	112,43	112,43
64	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO MOTOR MWM SERIE 10	UN	4,00	142,45	569,80
65	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	210,51	210,51
66	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	111,10	111,10
67	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	223,22	223,22
68	ALINHAMENTO EIXO COMANDO PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILINDROS	UN	1,00	375,33	375,33
69	ALINHAMENTO EIXO COMANDO TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	123,77	123,77
70	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	127,11	127,11
71	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2. 4 CILINDROS	UN	1,00	245,74	245,74
72	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	137,93	137,93
73	ALINHAMENTO EIXO COM. PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	375,33	375,33
74	ALINHAMENTO EIXO COM. PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	199,22	199,22
75	ALINHAMENTO EIXO COMANDO L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	142,11	142,11
76	ALINHAMENTO EIXO COMANDO MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	142,30	142,30
77	ALINHAMENTO EIXO COMANDO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	247,00	247,00
78	ALINHAMENTO EIXO COMANDO PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	372,66	372,66
79	ALINHAMENTO EIXO COMANDO PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	575,38	575,38
80	ALINHAMENTO EIXO COMANDO PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 06 CILINDROS	UN	1,00	377,66	377,66
81	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO TRATOR MASSEY FERGUISON 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	101,20	101,20
82	ALINHAMENTO DO EIXO DE COMANDO TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	153,17	153,17
83	DESMONTAGEM DE MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	171,57	171,57
84	DESMONTAGEM DE MOTOR MWM SERIE 10	UN	4,00	152,16	608,64
85	DESMONTAGEM DO MOTOR CAMINHAO AGRALE MOTOR MWM SERIE 10	SRV	4,00	152,16	608,64
86	DESMONTAGEM DO MOTOR CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	429,95	1.289,85
87	DESMONTAGEM DO MOTOR GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	124,64	124,64
88	DESMONTAGEM DO MOTOR KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	124,64	124,64
89	DESMONTAGEM DO MOTOR L 200 AUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	153,44	153,44
90	DESMONTAGEM DO MOTOR S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	543,31	543,31
91	DESMONTAGEM DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	139,49	139,49
92	DESMONTAGEM DO MOTOR TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	148,82	148,82
93	DESMONTAGEM MOTOR FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	124,64	498,56
94	DESMONTAGEM MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	461,96	461,96
95	DESMONTAGEM DO MOTOR JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	167,10	167,10
96	DESMONTAGEM MOTOR L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	153,44	153,44

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

97	DESMONTAGEM DO MOTOR MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS	UN	1,00	167,10	167,10
98	DESMONTAGEM DE MOTOR MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	135,49	135,49
99	DESMONTAGEM MOTOR MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	162,16	162,16
100	DESMONTAGEM DO MOTOR ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	152,33	152,33
101	DESMONTAGEM DE MOTOR ONIBUS VOLKSVAGEM 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	168,41	168,41
102	DESMONTAGEM DE MOTOR PA CARREG. GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	196,10	196,10
103	DESMONTAGEM MOTOR PA FOTON FL 936F IMPORTADA MOTOR CHINES	UN	1,00	433,28	433,28
104	DESMONTAGEM DE MOTOR PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	309,55	309,55
105	DESMONTAGEM MOTOR PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILINDROS	UN	1,00	305,96	305,96
106	DESMONTAGEM MOTOR PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILINDROS	UN	1,00	429,95	429,95
107	DESMONTAGEM MOTOR PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	158,41	158,41
108	DESMONTAGEM DE MOTOR TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	167,10	167,10
109	DESMONTAGEM MOTOR TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	139,49	139,49
110	DESMONTAGEM DO MOTOR VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	148,82	148,82
111	LAVAGEM DE MOTOR NA QUIMICA FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	416,11	416,11
112	LAVAGEM DE MOTOR NA QUIMICA CAMINHAO AGRALE MOTOR MWM SERIE 10	SRV	4,00	126,18	504,72
113	LAVAGEM DE MOTOR NA QUIMICA MOTOR MWM SERIE 10	UN	4,00	140,18	560,72
114	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	416,05	1.248,15
115	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	161,18	644,72
116	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	167,84	167,84
117	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	167,84	167,84
118	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA L 200 AUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	190,56	190,56
119	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	190,56	190,56
120	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	189,13	189,13
121	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	171,84	171,84
122	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	126,17	126,17
123	LAVAGEM MOTOR NA QUIMICA MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	182,51	182,51
124	LAVAGEM MOTOR NA QUIMICA PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	221,38	221,38
125	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	126,18	126,18
126	LAVAGEM DE MOTOR NA QUIMICA PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	415,38	415,38
127	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	148,23	148,23
128	LAVAGEM DE MOTOR NA QUIMICA MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS	UN	1,00	141,56	141,56
129	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	180,84	180,84
130	LAVAGEM DE MOTOR NA QUIMICA MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	180,84	180,84
131	LAVAGEM DE MOTOR NA QUIMICA ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	208,70	208,70
132	LAVAGEM MOTOR QUIMICA PATROL FG 140 FIATALLIS NEW	UN	1,00	378,37	378,37

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

	HOLLAND 6 CILINDROS				
133	LAVAGEM MOTOR QUIMICA PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILINDROS	UN	1,00	415,38	415,38
134	LAVAGEM MOTOR QUIMICA PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	434,58	434,58
135	LAVAGEM MOTOR QUIMICA PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	154,03	154,03
136	LAVAGEM DE MOTOR NA QUIMICA TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	141,56	141,56
137	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA TRATOR MASSEY FERGUISON 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	170,83	170,83
138	LAVAGEM DO MOTOR NA QUIMICA TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	170,84	170,84
139	MONTAGEM DE MOTOR MWM SERIE 10	UN	4,00	1.591,44	6.365,76
140	MONTAGEM DE MOTOR ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	2.037,59	2.037,59
141	MONTAGEM DO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	1.879,60	1.879,60
142	MONTAGEM DO MOTOR CAMINHAO AGRAL MOTOR MWM SERIE 10	SRV	4,00	1.591,44	6.365,76
143	MONTAGEM DO MOTOR CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	3.575,92	10.727,76
144	MONTAGEM DO MOTOR GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	802,03	802,03
145	MONTAGEM DO MOTOR JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	1.713,31	1.713,31
146	MONTAGEM DO MOTOR KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	802,03	802,03
147	MONTAGEM DO MOTOR L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	1.752,01	1.752,01
148	MONTAGEM DO MOTOR S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	1.382,70	1.382,70
149	MONTAGEM DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	1.775,11	1.775,11
150	MONTAGEM DO MOTOR TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	1.591,44	1.591,44
151	MONTAGEM DO MOTOR VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	1.574,78	1.574,78
152	MONTAGEM MOTOR FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	802,03	3.208,12
153	MONTAGEM MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	3.447,50	3.447,50
154	MONTAGEM MOTOR L200 GLS MITSUBISH	UN	1,00	6.762,01	6.762,01
155	MONTAGEM MOTOR MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS	UN	1,00	1.700,67	1.700,67
156	MONTAGEM DE MOTOR MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	1.950,78	1.950,78
157	MONTAGEM DE MOTOR MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	1.950,78	1.950,78
158	MONTAGEM MOTOR ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	2.087,35	2.087,35
159	MONTAGEM MOTOR PA CARREG. GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	2.289,94	2.289,94
160	MONTAGEM MOTOR PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	3.479,03	3.479,03
161	MONTAGEM MOTOR PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILINDROS	UN	1,00	3.555,94	3.555,94
162	MONTAGEM MOTOR PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILINDROS	UN	1,00	3.479,03	3.479,03
163	MONTAGEM MOTOR PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	3.559,89	3.559,89
164	MONTAGEM MOTOR PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	1.734,69	1.734,69
165	MONTAGEM MOTOR TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	1.729,98	1.729,98
166	MONTAGEM DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUISON 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	1.775,11	1.775,11
167	PLAINAGEM DO BLOCO MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS	UN	1,00	329,39	329,39
168	PLAINAGEM DO BLOCO MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	2,00	385,74	771,48
169	PLAINAGEM BLOCO MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	383,89	383,89
170	PLAINAGEM BLOCO ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	476,92	476,92

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

171	PLAINAGEM BLOCO PA CAR. MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	480,74	480,74
172	PLAINAGEM BLOCO PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	927,05	927,05
173	PLAINAGEM BLOCO PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILINDROS	UN	1,00	928,49	928,49
174	PLAINAGEM BLOCO PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILINDROS	UN	1,00	927,05	927,05
175	PLAINAGEM BLOCO PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	1.070,46	1.070,46
176	PLAINAGEM BLOCO PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	382,92	382,92
177	PLAINAGEM BLOCO TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	296,44	296,44
178	PLAINAGEM DO BLOCO VAN MB SPRINTER 312 MOTOR MB 4 CILINDROS	UN	1,00	286,44	286,44
179	PLAINAGEM DO CABECOTE MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS	UN	1,00	304,72	304,72
180	PLAINAGEM DO CABECOTE MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	363,27	363,27
181	PLAINAGEM CABECOTE MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	340,68	340,68
182	PLAINAGEM DO CABECOTE ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	415,91	415,91
183	PLAINAGEM CABECOTE PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	867,39	867,39
184	PLAINAGEM CABECOTE PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	496,00	496,00
185	PLAINAGEM CABECOTE PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILINDROS	UN	1,00	875,49	875,49
186	PLAINAGEM CABECOTE PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILINDROS	UN	1,00	874,05	874,05
187	PLAINAGEM CABECOTE PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	918,85	918,85
188	PLAINAGEM CABECOTE PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	358,26	358,26
189	PLAINAGEM CABECOTE TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	276,78	276,78
190	PLAINAGEM DO CABECOTE TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	309,44	309,44
191	PLAINAGEM DO CABECOTE TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	299,56	299,56
192	PLAINAGEM DO BLOCO DO MOTOR CAMINHAO AGRALE MOTOR MWM SERIE 10	SRV	4,00	523,89	2.095,56
193	PLAINAGEM DO BLOCO DO MOTOR MWM SERIE 10	UN	4,00	289,89	1.159,56
194	PLAINAGEM DO BLOCO FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	180,84	723,36
195	PLAINAGEM DO BLOCO GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	179,18	179,18
196	PLAINAGEM DO BLOCO JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	291,78	291,78
197	PLAINAGEM DO BLOCO KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	175,84	175,84
198	PLAINAGEM DO BLOCO L 200 AUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	332,57	332,57
199	PLAINAGEM DO BLOCO L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	343,57	343,57
200	PLAINAGEM DO BLOCO MOTOR CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	927,05	2.781,15
201	PLAINAGEM DO BLOCO MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	799,67	799,67
202	PLAINAGEM DO BLOCO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	363,66	363,66
203	PLAINAGEM DO BLOCO ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	392,94	392,94
204	PLAINAGEM DO BLOCO S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	242,51	242,51
205	PLAINAGEM DO BLOCO TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	351,78	351,78
206	PLAINAGEM DO BLOCO TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	345,23	345,23
207	PLAINAGEM DO BLOCO TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	283,23	283,23
208	PLAINAGEM DO CABECOTE CAMINHAO AGRALE MOTOR MWM SERIE 10	SRV	4,00	257,35	1.029,40
209	PLAINAGEM DO CABECOTE CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	860,72	2.582,16

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

210	PLAINAGEM DO CABECOTE DO MOTOR MWM SERIE 10	UN	4,00	257,35	1.029,40
211	PLAINAGEM DO CABECOTE FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	170,70	682,80
212	PLAINAGEM DO CABECOTE GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	169,03	169,03
213	PLAINAGEM DO CABECOTE JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	281,78	281,78
214	PLAINAGEM DO CABECOTE KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	179,03	179,03
215	PLAINAGEM DO CABECOTE L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	335,79	335,79
216	PLAINAGEM DO CABECOTE L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	337,46	337,46
217	PLAINAGEM DO CABECOTE MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	746,67	746,67
218	PLAINAGEM DO CABECOTE MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	345,61	345,61
219	PLAINAGEM DO CABECOTE ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	381,91	381,91
220	PLAINAGEM DO CABECOTE S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	225,70	225,70
221	PLAINAGEM DO CABECOTE TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	257,35	257,35
222	PLAINAGEM DO CABECOTE VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	275,11	275,11
223	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	1.120,26	1.120,26
224	RETIFICA VIRABREQUIM MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	602,33	602,33
225	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	911,47	911,47
226	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS	UN	1,00	987,98	987,98
227	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	1.280,43	1.280,43
228	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	1.238,04	1.238,04
229	RETIFICA CABECOTE COMPLETA ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	1.468,81	1.468,81
230	RETIFICA CABECOTE COMPLETA PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILINDROS	UN	1,00	1.801,97	1.801,97
231	RETIFICA CABECOTE COMPLETA PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	1.036,15	1.036,15
232	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA TRATOR MASSEY FERGUISON 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	950,33	950,33
233	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	1.013,05	1.013,05
234	RETIFICA CABECOTE COMP. PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	1.515,11	1.515,11
235	RETIFICA CABECOTE COMPLETA MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	1.806,97	1.806,97
236	RETIFICA CABECOTE COMPLETA MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	1.085,53	1.085,53
237	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	805,37	805,37
238	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	746,58	746,58
239	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	746,58	746,58
240	RETIFICA COMPRESSOR DE AR ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	260,58	260,58
241	RETIFICA COMPRESSOR DE AR PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	240,58	240,58
242	RETIFICA COMPRESSOR AR PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	117,50	117,50
243	RETIFICA COMP. AR PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	245,58	245,58
244	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	137,00	137,00
245	RETIFICA COMPRESSOR AR MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	235,91	235,91
246	RETIFICA COMPRESSOR AR PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 06 CILINDROS	UN	1,00	101,00	101,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

247	RETIFICA COMPRESSOR DE AR TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	139,50	139,50
248	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	247,91	247,91
249	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA CAMINHAO AGRALE MOTOR MWM SERIE 10	SRV	4,00	539,71	2.158,84
250	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	1.911,89	5.735,67
251	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	471,09	1.884,36
252	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	426,45	426,45
253	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	426,45	426,45
254	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	1.236,14	1.236,14
255	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	1.249,47	1.249,47
256	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA MOTOR MWM SERIE 10	UN	4,00	807,04	3.228,16
257	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	1.144,79	1.144,79
258	RETIFICA DO CABECOTE COMPLETA VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	3.639,66	3.639,66
259	RETIFICA DO COMPRESSOR AR CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	220,58	661,74
260	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR CAMINHAO AGRALE MOTOR MWM SERIE 10	SRV	4,00	246,24	984,96
261	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR MOTOR MWM SERIE 10	UN	4,00	246,24	984,96
262	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	229,91	229,91
263	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	235,91	235,91
264	RETIFICA DO COMPRESSOR DE AR S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00		0,00
265	RETIFICA DO VIRABREQUIM CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	1.832,77	5.498,31
266	RETIFICA DO VIRABREQUIM DO MOTOR CAMINHAO AGRALE MOTOR MWM SERIE 10	SRV	4,00	561,79	2.247,16
267	RETIFICA DO VIRABREQUIM GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	210,85	210,85
268	RETIFICA DO VIRABREQUIM KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	210,85	210,85
269	RETIFICA DO VIRABREQUIM L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	674,92	674,92
270	RETIFICA DO VIRABREQUIM L200 GLS MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	671,58	671,58
271	RETIFICA DO VIRABREQUIM MOTOR MWM SERIE 10	UN	4,00	561,79	2.247,16
272	RETIFICA DO VIRABREQUIM MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	1.938,47	1.938,47
273	RETIFICA DO VIRABREQUIM ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	599,99	599,99
274	RETIFICA DO VIRABREQUIM S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	495,85	495,85
275	RETIFICA DO VIRABREQUIM TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	565,13	565,13
276	RETIFICA DO VIRABREQUIM VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	558,46	558,46
277	RETIFICA MOTOR CUMINS SERIE C 6 CILINDROS CAMIN. FUSCAO 24220	UN	3,00		0,00
278	RETIFICA DO VIRABREQUIM JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	626,95	626,95
279	RETIFICA DO VIRABREQUIM MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS	UN	1,00	626,95	626,95
280	RETIFICA DO VIRABREQUIM MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	775,46	775,46
281	RETIFICA VIRABREQUIM MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	1,00	773,79	773,79
282	RETIFICA VIRABREQUIM ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	904,78	904,78
283	RETIFICA VIRABREQUIM PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	1.980,33	1.980,33
284	RETIFICA VIRABREQUIM PA MOTOR GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	1.106,29	1.106,29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

285	RETIFICA VIRABREQUIM PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILINDROS	UN	1,00	1.912,47	1.912,47
286	RETIFICA VIRABREQUIM PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILINDROS	UN	1,00	1.893,67	1.893,67
287	RETIFICA VIRABREQUIM PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	2.050,33	2.050,33
288	RETIFICA VIRABREQUIM PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	696,11	696,11
289	RETIFICA VIRABREQUIM TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	620,29	620,29
290	RETIFICA DO VIRABREQUIM TRATOR MASSEY FERGUISON 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	601,79	601,79
291	RETIFICA DO VIRABREQUIM TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	601,79	601,79
292	USINAGEM DO MOTOR FORD CARGO 1419 FASE II	UN	1,00	3.370,82	3.370,82
293	USINAGEM DO MOTOR FORD SAPAO MWM 229 06 CILINDROS	UN	1,00	1.964,16	1.964,16
294	USINAGEM DO MOTOR CAMINHAO AGRALE MOTOR MWM SERIE 10	SRV	4,00	1.227,59	4.910,36
295	USINAGEM DO MOTOR CAMINHAO FUSCAO 24220	UN	3,00	3.254,68	9.764,04
296	USINAGEM DO MOTOR FIAT UNO MOTOR FIRE 1.0 FLEX	UN	4,00	835,99	3.343,96
297	USINAGEM DO MOTOR GOL MI 1.0 GASOLINA	UN	1,00	835,99	835,99
298	USINAGEM DO MOTOR JEEP TOYOTA 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,00	2.159,79	2.159,79
299	USINAGEM DO MOTOR KOMBI MOTOR POWER 1.4 FLEX	UN	1,00	835,99	835,99
300	USINAGEM DO MOTOR L 200 OUTDOOR MOTOR MITSUBISH	UN	1,00	2.413,97	2.413,97
301	USINAGEM DO MOTOR L200 GLS MITSUBISH	UN	1,00	2.413,97	2.413,97
302	USINAGEM DO MOTOR MWM SERIE 10	UN	4,00	1.227,59	4.910,36
303	USINAGEM DO MOTOR ONIBUS 1513 MB 366, 6 CILINDROS	UN	1,00	2.815,52	2.815,52
304	USINAGEM DO MOTOR S 10 FLEX MOTOR OHC 1.6	UN	1,00	835,99	835,99
305	USINAGEM DO MOTOR TRATOR MASSEY FERG. 283 PERQUINS P4000	UN	1,00	1.779,32	1.779,32
306	USINAGEM DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND 7630 GENIS 4 CILINDROS	UN	1,00	1.796,84	1.796,84
307	USINAGEM DO MOTOR TRATOR VALTRA MWM 229 4 CILINDROS	UN	1,00	1.227,59	1.227,59
308	USINAGEM DO MOTOR VAN MB SPRINTER 312 4 CILINDROS	UN	1,00	1.779,32	1.779,32
309	USINAGEM MOTOR PA GRADER 4 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	2.631,42	2.631,42
310	USINAGEM DO MOTOR MICRO IVECO CITY CLASS 16V 3.2, 4 CILINDROS	UN	1,00	2.443,42	2.443,42
311	USINAGEM DO MOTOR MICRO MB 812 MOTOR 364 ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	1.982,44	1.982,44
312	USINAGEM MOTOR MICRO VOLARE V8 MWM SERIE 10, 4 CILINDROS	UN	2,00	1.227,59	2.455,18
313	USINAGEM MOTOR ONIBUS VOLKS 15190 MAN ELETRONICO 4 CILINDROS	UN	1,00	3.125,05	3.125,05
314	USINAGEM MOTOR PA FOTON FL 936F IMP. MOTOR CHINES	UN	1,00	4.351,31	4.351,31
315	USINAGEM MOTOR PATROL FG 140 FIATALLIS NEW HOLLAND 6 CILINDROS	UN	1,00	4.387,65	4.387,65
316	USINAGEM MOTOR PATROL KOMATSU GD 555 CUMINS SERIE B 6 CILINDROS	UN	1,00	4.351,31	4.351,31
317	USINAGEM MOTOR PATROLA 120B GRADER 6 CILINDROS CATERPILLAR	UN	1,00	3.621,82	3.621,82
318	USINAGEM MOTOR PC 160 KOMATSU CUMINS SERIE B 4 CILINDROS	UN	1,00	3.125,05	3.125,05
319	USINAGEM MOTOR TOYOTA BAND 14B ARGENTINO 4 CILINDROS	UN	1,000	2.159,7600	2.159,76

371.176,24

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 371.176,24 (trezentos e setenta e um mil cento e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

5 – Justificativa: Necessidade em contratar serviços mecânicos e de retífica para manutenção dos veículos, considerando que a oficina da prefeitura não possui este tipo de equipamento e profissionais capacitados para realizar os serviços necessários.

6 - Resultados Esperados:

1- Manter a frota em bom estado para executar com presteza e segurança os serviços diários, para assim proporcionar segurança aos motoristas, operadores e munícipes.

7 – Da Aquisição e Prazo Entrega

-A prestação de serviços será de forma fracionada conforme a necessidade e o prazo para entrega após a solicitação é de 10 (dez) dias.

8 - Local da entrega

Os veículos, máquinas e peças nos quais será executado os serviços mecânicos e de retífica deverão ser buscados e entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Apiacás, sem qualquer ônus para a mesma.

9 - Condições de Pagamento

O pagamento será conforme a prestação do serviço, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

Apiacás - MT, 09 de junho de 2015.

Genivaldo Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Infra Estrutura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO II

Formulário Padrão de Propostas de Preços (Papel Timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº 034/2015.

Licitante: _____ CNPJ _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E RETIFICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

LOCAL E DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

***OBSERVAÇÃO:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO – IV

Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2015

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ N°
-----, sediada na Rua -----, n° -----, bairro,
-----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
Presencial N° 034/2015, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na
presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis)
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei
8666/1993, com redação determinada pela Lei n° 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo
funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do
art 9° da Lei 8666/93),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO – V

**Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2015

A empresa (Nome da Empresa) -----,
CNPJ N° -----, sediada na Rua -----, nº -----
---, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
Presencial N. 034/2015, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das
situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:
CNPJ da empresa

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n° 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil n° 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n° 545.625.389-53, e do RG n° 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n° 034/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 0156/2008 e n° 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E RETIFICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial n°. 034/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:.....
CNPJ:.....

ITENS:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	P. Unit	P. Total

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Valor total do fornecedor R\$

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os caminhões, máquinas e peças nos quais deverá ser executado os serviços mecânicos e de retifica devem ser retirados e entregues na sede do município no endereço da Oficina mecânica da Secretaria de Infra Estrutura.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39.000000-0149- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ETSRADAS

339039.000000- 0409- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES

339039.000000- 0409- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339039.000000- 0409- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE URBANISMO

2044- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE SERV. URBANOS

339039.000000-0047 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339039.000000-0085 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DESENV. SOCIAL E TRABALHO

2035- MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

339039.000000-0278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

09.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2027- MAN. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETO ECONOMICO

339039.000000-1000 – 0398-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 034/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, _____ de _____ de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----
CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1.059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO